



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023/PPGFI

DE 21 DE JULHO DE 2023

Regulamenta o procedimento para eleição dos membros docentes do Colegiado do PPGFI.

O Pleno do Programa de Pós-Graduação Física (PPGFI) no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a eleição de representantes ao Colegiado do PPGFI.

RESOLVE:

Art. 1º. - Os membros docentes titulares e suplentes do PPGFI serão escolhidos em eleição direta por voto secreto dos docentes permanentes credenciados no PPGFI.

§ 1º. - A coordenação do PPGFI coordenará o processo eleitoral que será feito em três etapas a saber:

I- inscrição de candidatos,

II- votação e

III- apuração dos votos com proclamação do resultado.

§ 2º. – A eleição para o CoPG ocorrerá a cada 2 anos e escolherá a comissão eleitoral composta por membros do corpo docente efetivo do PPGFI.

Art. 2º - O processo de eleição para membros do CoPG ocorrerá sempre que houver necessidade causada por vagas de membros titulares e suplentes na composição do colegiado, seja por motivo de desligamento de docentes do programa, por mudança da condição de docente permanente, por afastamento do docente para qualificação por períodos superiores a metade do seu mandato, ou por modificação do número de membros do colegiado de acordo com o que estabelece o artigo 7º. da RESOLUÇÃO Nº 50/2022/CONEPE.

Art. 3º - A composição do CoPG deverá, sempre que possível, ser representativa das áreas de concentração e dos grupos de pesquisa dos docentes permanentes do PPGFI.

Art. 4º - A comissão eleitoral receberá a inscrição de candidatos para a primeira etapa que deve ter a duração mínima de 07 (sete) dias.

Art. 5º - A etapa de votação acontecerá em um único dia e poderá ser feita por meio de votação manual ou eletrônica, a critério da comissão eleitoral.

Parágrafo único - Cada docente permanente do PPGFI pode votar em até o dobro das posições vagas no CoPG em cada eleição.

Art. 6º - A etapa de apuração acontecerá imediatamente após o final do período de votação e a comissão eleitoral anunciará os membros titulares e suplentes, obedecendo o art. 3º. desta IN.

§ 1º. - Serão considerados eleitos para membros titulares e suplentes do CoPG os candidatos com maior número de votos seguindo a ordem da votação, sendo metade dos mais votados os membros titulares e a segunda metade, os membros suplentes, de acordo com o número de posições vagas na eleição.

§ 2º. - Os critérios de desempate serão os seguintes:

I- O candidato titular ou suplente que pertença a um grupo de pesquisa com menor representação dentre os membros já eleitos para o CoPG,

II - O candidato titular ou suplente que tenha mais tempo de contratação na UFS.

Art. 7º - Esta instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 21 de julho de 2023.

Prof. Dr. Ronaldo Santos da Silva
Presidente do Pleno do PPGFI